

Lei nº 09/75Data: 09/09/75

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal à abrir crédito adicional ESPECIAL, - dentro do orçamento de Corrente exercício e dá ou tras providências:-

SANCIONO LEI N.º DATA / / 197..... PREFEITO MUNICIPAL
--

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no orçamento do corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL no valor de Cr\$. 25.218,00 (vinte e cinco mil duzentos e dezoito cruzeiros), para fins de pagamento e contabilização de subsídios fixos e variáveis de Vereadores, dentro da seguinte dotação:

- 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 00 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.000 - DESPESAS CORRENTES
- 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.110 - PESSOAL
- 3.111 - PESSOAL CIVIL
- 01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Subsídios fixos de Vereadores Cr\$ 11.718,00 Cr

Art. 2º) - Como fonte de recursos para cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar parcialmente ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

- 0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 00 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.000 - DESPESAS CORRENTES
- 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.110 - PESSOAL
- 3.111 - PESSOAL CIVIL
- 01.00 - Vencimentos e Vant. Fixas
 - Venc. do Diretor da Secretaria Cr\$ 5.218,00
- 3.120 - MATERIAL DE CONSUMO
 - Impressos Cr\$ 1.000,00
 - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 2.000,00
- 3.130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - Viagens, Hosp. e Alimentação Cr\$ 4.500,00
 - Reparos e conservação de bens Cr\$ 500,00
- 3.140 - ENCARGOS DIVERSOS
 - Promoções, recepções e festividades Cr\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 09/75

0	- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
00	- CÂMARA MUNICIPAL	
4.000-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.100-	INVESTIMENTOS	
4.110-	OBRAS PÚBLICAS	
	Ampliação do prédio da Câmara Municipal....R\$	3.000,00
4.130-	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
	TelefoneR\$	6.000,00
4.140-	MATERIAL PERMANENTE	
	Conjunto de móveisR\$	2.500,00
	TOTALR\$	25.218,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, aos do
ze (12) dias do mês de Agosto de 1.975.



Jose Novais Porto
JOSE NOVAIS PORTO
PREFEITO MUNICIPAL